

apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas pelas entidades consultadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 61.º, o regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306525655

### Regulamento (extrato) n.º 480/2012

#### Regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Leiria

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2012, o projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Leiria foi aprovado, por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de setembro e 1 de outubro de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 34.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306524326

### Regulamento (extrato) n.º 481/2012

#### Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2012, o projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Mercado de Sant'Ana foi aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 29 de junho de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi

sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 34.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, 18/set., alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11/jan.), *Lurdes Machado*.

306525574

### Regulamento (extrato) n.º 482/2012

#### Regulamento do Exercício da Atividade de Arrumador de Automóveis do Município de Leiria

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de abril de 2012, o projeto de Regulamento do Exercício da Atividade de Arrumador de Automóveis do Município de Leiria foi aprovado, por maioria, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de abril de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 18.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), *Lurdes Machado*.

306524837

### Regulamento (extrato) n.º 483/2012

#### Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2012, o projeto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente foi aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 29 de junho de 2012, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2011, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 35.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), *Lurdes Machado*.

306525022

### Regulamento (extrato) n.º 484/2012

#### Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria

Maria de Lurdes Botelho Machado, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2012, o projeto de Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, foi aprovado, por unanimidade.

Mais torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 07 de março de 2012, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através de edital que foi afixado nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e, em cumprimento do estabelecido no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi sujeito a audiência dos interessados, tendo sido incluídas algumas das sugestões apresentadas.

Torna ainda público que o regulamento será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt), bem como no *Diário da República* e em dois jornais do concelho, por extrato ou aviso. Nos termos do seu artigo 34.º, o regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal (artigos 57.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), *Lurdes Machado*.

306524083

### MUNICÍPIO DE LOULÉ

#### Aviso n.º 15860/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 05 de novembro de 2012, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2013, com a trabalhadora Sílvia Alexandra Silva Bota, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.

12 de novembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306537798

### MUNICÍPIO DA MOITA

#### Aviso n.º 15861/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara, datado de 09/11/2012 foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora deste Município, Ana Maria Carreto Póla Pratas para a carreira/categoria de Técnico Superior-Gestão e Administração Pública, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29/abril/2011.

9 de novembro de 2012. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

306529827

### MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

#### Aviso n.º 15862/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da realização de procedimentos concursais comuns, publicitados através do aviso n.º 20924/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores: Fernando Rodrigues Pegado, na carreira e categoria de assistente operacional (fiel de mercados e feiras), com início em 2 de novembro de 2012 e colocação na 1.ª posição remuneratória, nível 1; António José Coelho Tavares, na carreira de técnico superior (zootecnia), com início em 5 de novembro de 2012 e colocação na 2.ª posição remuneratória, nível 15; Mais se torna público e em cumprimento do disposto no mesmo artigo e diploma e por recurso à reserva de recrutamento interna existente nesta Autarquia, para a categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal comum, publicitado através do aviso n.º 26285/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Rosa Adriana Mendes de Jesus na mesma categoria (assistente administrativo), com início em 1 de outubro de 2012 e colocação na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

16 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306537213

### MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

#### Aviso n.º 15863/2012

##### Renovação de nomeação em comissão de serviço

Dr. João Manuel Gomes Marques, presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público que, por seu despacho de 28 de setembro de 2012, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, é renovada a comissão de serviço por mais três anos ao dirigente José Jesus Barreto Lopes, chefe de divisão municipal, a partir de 1 de janeiro de 2013. O referido funcionário é detentor de formação profissional específica, obrigatória em alta direção de cargos dirigentes da administração local, ministrada pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.

7 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

306517255

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

#### Edital n.º 1034/2012

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 15 de novembro de 2012, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal, de acordo com o artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias contados a partir do quinto dia útil após a data de publicação do presente aviso na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, podendo todos os cidadãos interessados consultar a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa e demais documentos na página da internet desta autarquia ([www.cm-graciosa.pt](http://www.cm-graciosa.pt)), bem como na sede do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia, durante as horas de expediente.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas participações, reclamações, observações ou sugestões, sobre o conteúdo da proposta e documentos anexos, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, por correio eletrónico ([presidente@cm-graciosa.pt](mailto:presidente@cm-graciosa.pt)), por carta (para a morada: Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa), por fax (295732300) ou entregues